



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava
Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322
Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP
Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065
Email: aeaituverava@yahoo.com.br

03/21
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO
DOS
ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS
DE
ITUVERAVA-SP



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava
Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322
Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP
Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065
Email: aeaituverava@yahoo.com.br

04/21
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS
DE ITUVERAVA-SP.**

ESTATUTO

CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS.

Artigo 1º - A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava, também designada neste Estatuto simplesmente de Associação, fundada em 01 de maio de 1982, tem sua sede e foro na Av. Dr. Soares de Oliveira, nº 707 na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, Cep: 14.500-000 e será regida pelo presente Estatuto, que passa a vigorar a partir desta data.

Artigo 2º - A Associação será constituída como pessoa jurídica de direito privado, natureza e fins civis e intuitos não econômicos, com prazo de duração por tempo indeterminado e será formada de pessoas físicas, devidamente habilitadas nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e terá por fins:

- a) Congregar e agremiar a classe dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos;
- b) Cooperar com o aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e profissional dos seus associados;
- e) Representar e defender os interesses de seus associados como classe profissional nas relações que ela mantiver com entidades congêneres, nas relações externas, perante autoridades administrativas e judiciárias, inclusive perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- d) Zelar pela ética profissional e a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- e) Colaborar com o CRENSP nos municípios de Ituverava e região;
- f) Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse geral;
- g) Criar e manter entidade de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos;



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322
Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP
Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065
Email: aeaaituverava@yahoo.com.br

05/21
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

OTAS E DE
O
/A - SP
fácio Vitória
STITUTA

- n) Colaborar, dentro dos municípios da região, na solução de problemas técnicos, sociais e econômicos que envolvam, tanto o interesse de seus associados quanto os da coletividade.
- i) Manifestar-se sobre os atos e medidas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário considerados prejudiciais aos interesses das classes que representa, respeitadas as disposições legais a respeito;
- j) Quando solicitada, oferecer colaboração e apoio técnico concernente as áreas das entidades representadas aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- k) Regular, por convenção escrita, relação de consumo que envolva os direitos e deveres dos associados e que tenham por objeto o estabelecimento de condições relativas aos honorários profissionais, preço, a qualidade, a quantidade, a garantia e características de produtos e serviços fornecidos, bem como a reclamação e composição do conflito de consumo, utilizando-se da mediação e arbitragem através de cláusula arbitral;
- l) A defesa de seus associados em geral e dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Cidade (leis Federais 8078/90 e 10257/01). Podendo ajuizar ação cautelar para fins de evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dispensado a autorização assembleia.

Parágrafo Único - Para a consecução de seus fins, a Associação poderá lançar mão dos seguintes meios, sem exclusão de outros:

- a) Manter uma sede para reunião de seus associados;
- b) Promover eventos, sobre assuntos que interessem aos associados ou à coletividade, tais como, congressos, seminários, conferências, cursos, reuniões, simpósios e encontros;
- c) Promover a publicação de boletins, relatórios, monografias e outros informativos;
- d) Manter intercâmbio com entidades de ensino e outras Associações congêneres ou representativas da comunidade regional;
- e) Indicar os representantes a que fizer jus perante o CREA/SP. consoante regularização daquele Conselho;
- f) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com outras Associações;
- g) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- h) Promover a assistência social através da assistência gratuita e voluntária para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- i) Promover atividades culturais e sociais entre os associados e com Associações congêneres;



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

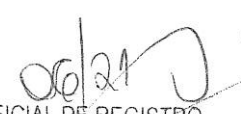
Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322

Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP

Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065

Email: aeaaituverava@yahoo.com.br


OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

j) Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares.

CAPÍTULO II – DA FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 3º - A Associação se formará dentro de um número ilimitado de sócios, das seguintes categorias: titular, coletivo, honorário, universitário, convidado e especial.

Artigo 4º - As condições necessárias para pertencer às várias categorias são:

- a) Titular: ser profissional diplomado por escola nacional reconhecida pelo Governo Federal, como curso superior, ou por escola estrangeira em idênticas condições e possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Coletivo: ser pessoa jurídica cuja atividade tenha relação com a profissão de engenharia, arquitetura e agronomia a juízo do Conselho Diretor;
- c) Honorário: ser pessoa de elevada cultura que tenha prestado serviço de excepcional relevância à Associação, à coletividade ou a classe, que justifique essa homenagem, devendo ser proposta pelo Conselho Diretor e aprovado em Assembleia Geral;
- d) Universitário: ser aluno do último ano letivo de escola superior de engenharia, arquitetura ou agronomia reconhecida pelo Governo Federal.
- e) Convidado: ser pessoa indicada por sócio titular, que utiliza convênios e outros benefícios oferecidos por esta entidade.
- f) Especial: ser dependente legal, conjugue sobrevivente, companheiro ou companheira, nos termos da Lei Civil, de sócio titular que venha a falecer, e manifeste interesse em permanecer no quadro associativo desta entidade.

Parágrafo Único - O sócio universitário, na data de sua diplomação passará a categoria de sócio titular.

Artigo 5º - O candidato a sócio em qualquer categoria deverá ser proposto, no mínimo, por um sócio titular, sendo a proposta julgada pela Diretoria e considerada aprovada, desde que reúna, pelo menos, a metade mais um voto favorável, considerada a totalidade dos membros da Diretoria.

Artigo 6º - A duração da Associação será por tempo indeterminado.



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322
Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP
Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065
Email: aeaaituverava@yahoo.com.br

07/21/20
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

Parágrafo Único - O ano social se iniciará no dia 1º de Janeiro e se encerrará no dia 31 de dezembro do ano seguinte.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS.

Artigo 7º - São direitos dos sócios efetivos:

- a) Votar e serem votados para quaisquer cargos eletivos, inclusive para representar a Associação;
- b) Participar de reuniões e Assembleias;
- c) Frequentar a sede da Associação;
- d) Realizar conferências, palestras e estudos de caráter técnico-científico;
- e) Ser contemplado com bolsas de estudos para especialização no país e no exterior;
- f) Participar de viagens de estudos e congressos no país e no exterior;
- g) Fazer indicação de estudos, planejamento e melhoramentos de interesse coletivo;
- h) Fazer parte de comissões técnicas;
- i) Defender seus direitos profissionais bem como de qualquer outro sócio e da classe em geral;
- j) Recorrer de atos da Diretoria para o caso de notificação disciplinar, dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação do ato;
- k) Publicar artigos assinados, ficando sob a responsabilidade pessoal do autor, o conceito emitido.

Parágrafo Único - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Artigo 8º - São direitos exclusivos dos sócios titulares, em pleno gozo de seus direitos:

- a) participar das Assembleias Gerais;
- b) votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação ou de sua representação em outras entidades.

§ 1º - O sócio titular, para ser candidato a cargos eletivos, terá que ter pelo menos, 06 (seis) meses de filiação à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava.



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322

Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP

Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065

Email: aeaaituverava@yahoo.com.br

08/21
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP



§ 2º - Os representantes da Entidade junto ao CREASP, serão eleitos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

Artigo. 9º - São deveres dos sócios efetivos:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno, as deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- b) Pagar pontualmente a contribuições anual aprovada de acordo com o Artigo 11º. do Capítulo 4;
- c) Frequentar as reuniões e Assembleias convocadas, bem como exercer com diligência os cargos para os quais for investido;
- d) Prestigiar a Associação;
- e) Exercer com dignidade e retidão a profissão de engenheiro, arquiteto e agrônomo, fiel ao juramento de investidura profissional, respeitando e fazendo ser respeitado o Código de ética profissional;
- f) Cumprir a lei que regulamenta a profissão e cooperar com os poderes constituídos na fiscalização do exercício profissional.

Artigo. 10º - Pelas obrigações assumidas em nome da Associação por seus representantes legais, os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV – DAS TAXAS E MENSALIDADES.

Artigo. 11º - As contribuições relacionadas na letra "b", do Artigo 9º, do Capítulo III, devem ser propostas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Fiscal, sempre constantes na Ata dos Trabalhos.

CAPÍTULO V – DAS ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 12º - Associação será dirigida e administrada por uma diretoria Executiva que terá os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, e por um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente.

Parágrafo Único - Quando necessário, o vice-presidente poderá acumular o cargo de membro efetivo do Conselho fiscal, salvo quando estiver em substituição ao Presidente, ou com impedimentos legais.

Artigo 13º - A diretoria da Associação bem como o Conselho Fiscal serão eleitos por escrutínio secreto ou aclamação em Assembleia Geral



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322
Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP
Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065
Email: aeaaituverava@yahoo.com.br

09/21 J
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

Ordinária, onde terão direito a voto os sócios que estiverem em dia com suas obrigações na Tesouraria.

Artigo 14º - Compete a Diretoria:

- a) Dirigir e Administrar a Associação juntamente com o Conselho Fiscal;
- b) Fazer cumprir os Estatutos e todas decisões que porventura venham a ser tomadas em Assembleias Gerais;
- c) Decidir sobre filiação e relação com Associações congêneres, criar comissões técnicas e outras para promover estudos especializados etc;
- d) Decidir sobre admissão e exclusão de sócios de acordo com o presente estatuto, bem como licenciamento de membro da diretoria;
- e) Celebrar contratos e fazer representar juridicamente a Associação no Foro em geral, quando necessário;
- f) Autorizar o Presidente ou seu substituto a convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- g) Autorizar a publicação de boletins, estudos ou monografias de sócios, ou de Órgãos de publicação oficial da Associação;
- h) Promover estudos e debates de ordem técnica;
- i) Zelar pelo cumprimento integral da legislação Federal que regulamenta a profissão de Engenheiro, Arquiteto e Agrônomo;
- j) Nomear representantes para fóruns de debates;
- k) Elaborar Regimento Interno para disciplinar e ordenar os trabalhos e a atuação da Associação;
- l) Autorizar despesas comuns da administração menos de ordem patrimonial, que serão autorizadas pelo Conselho Fiscal ou por Assembleia Geral;
- m) Apresentar anualmente, 30(trinta), dias antes de findo o exercício social da Associação, a prestação de contas do exercício vigente durante a sua gestão, para parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral;
- n) Analisar e aprovar os balancetes mensais da tesouraria;
- o) Criar cargos de serventuários da Associação e fixar as remunerações;
- p) Conceder títulos de sócios Honorários e Beneméritos;
- q) Executar as decisões da Assembleia Geral, desde que não contrariem dispositivos legais;
- r) Propor, quando necessário, em Assembleia Geral, alterações do presente Estatuto;
- s) Nomear corpo técnico, em rodízio mensal, para atender o disposto no Artigo 2º, letra "h".

Artigo 15º - Compete ao Conselho Fiscal:



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

Fundada em 01/05/1982


CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322

Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP

Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065

Email: aeaaituverava@yahoo.com.br

10/21
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

- 
- a) Fiscalizar a observância do presente Estatuto e das liberações das Assembleias Gerais;
 - b) Fiscalizar todas as atividades administrativas da diretoria da Associação;
 - c) Dar parecer sobre as contas da Associação;
 - d) Opinar e dar parecer sobre o balanço anual da Associação, encaminhando para aprovação da Assembleia Geral;
 - e) Autorizar a Diretoria a praticar atos de gestão que importem em transigir, renunciar direitos e contrair empréstimos ou obrigações quaisquer que venham onerar os bens da Associação, observada a competência exclusiva da Assembleia Geral.

Artigo 16º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como aqueles eleitos, nomeados ou indicados para ocuparem cargos na Associação, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

Artigo 17º - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de 02 (dois) anos, a partir da posse em Assembleia Geral.

Artigo 18º - O membro da Diretoria que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas não justificadas, perderá o seu mandato.

Artigo 19º - Deverá ser convocada uma Assembleia Geral para a eleição do novo membro da Diretoria, para substituir aquele que perdeu o seu mandato.

Artigo 20º - No hiato de tempo da falta de qualquer membro da diretoria por demissão ou perda de mandato, a sua função será exercida provisoriamente pelo membro que ocupar a função imediatamente inferior, sempre de acordo com a ordem descrita na composição da diretoria, Artigo 12º deste Capítulo, até que a vaga seja preenchida pela eleição de um novo elemento.

Artigo 21º - No impedimento de mais de um membro do Conselho Fiscal, de exercer sua função, a primeira vaga será ocupada pelo suplente e as demais preenchidas através de eleições de novos membros, em Assembleia Geral convocada especialmente para tal fim.

Artigo 22º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- 
- 
- 



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322

Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP

Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065

Email: aeaaituverava@yahoo.com.br

11/21
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

AEAADI

- DE
A
ria
- b) Assinar com o tesoureiro todos os cheques e documentos de responsabilidade da Tesouraria;
 - c) Executar e fazer cumprir todas as decisões da diretoria e da Assembleia Geral desde que não infrinjam os Estatutos e ou dispositivos legais;
 - d) Representar a Associação nos atos de caráter oficial ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente ou designar quem deve representa-la;
 - e) Fiscalizar a observância do presente Estatuto;
 - f) Organizar um relatório contendo o balanço do exercício financeiro e as principais atividades do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral.

Artigo 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente, o secretário e o tesoureiro, em todos os seus impedimentos legais, desde que temporariamente, e na respectiva ordem;
- b) Sempre que necessário, substituir o membro do Conselho Fiscal faltante;
- c) Dirigir e promover estudos especializados em suas áreas, bem como elaborar os respectivos pareceres;
- d) Congregar todos os profissionais de suas áreas em atividades sociais e técnicas;
- e) Representar por delegação do Presidente, a Associação, em todas as atividades específicas de suas áreas;
- f) Participar e colaborar com seus colegas das áreas, na procura de somatória de esforços e decisões que visem o bem da classe;
- g) Ser intermediário entre a Associação e as demais entidades de classe ou órgão oficiais nas suas respectivas áreas;
- h) Propor medidas e atividades para a Associação;
- i) Chefiar as comissões técnicas formadas para promover estudos especializados em suas áreas, coordenando os trabalhos e discussões e sendo o relator dos pareceres.

Artigo 24º - Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente quando este estiver legalmente impedido;
 - b) Redigir e assinar conjuntamente as Atas de reuniões da Diretoria;
 - c) Dirigir, organizar e orientar os serviços de secretaria;
 - d) Redigir e expedir toda a correspondência da Associação, bem como examinar a correspondência recebida e encaminha-la à presidência para despacho;
- 11/21
Vest
S



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322

Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP

Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065

Email: aeaaituverava@yahoo.com.br

12/21
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

AEAADI

- e) Encaminhar à diretoria as propostas de novos sócios com a assinatura do proponente;
- f) Organizar os serviços de informação técnica e de legislação profissional, para uso dos sócios;
- g) Ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da secretaria.

Artigo 25º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir e acumular o cargo de secretário no impedimento legal deste;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e numerários pertencentes à Associação;
- c) Apresentar mensalmente o balancete econômico;
- d) Efetuar todos os pagamentos e recebimentos;
- e) Assinar, com o Presidente, todos os cheques e documentos de responsabilidade da Tesouraria;
- f) Trazer em dia a escrituração da receita e da despesa da Associação;
- g) Elaborar e apresentar à diretoria, semestralmente, o planejamento e a programação financeira;
- h) Apresentar ao Conselho Fiscal o balanço anual da Associação;
- i) Propor e retratar medidas que visam a obtenção de recursos financeiros.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS GERAIS.

Artigo 26º - A Diretoria se reunirá obrigatoriamente uma vez por mês e todas as vezes que os interesses da Associação assim o exigirem.

Artigo 27º - O Conselho Fiscal se reunirá uma vez por semestre ordinariamente, para apreciar as contas da diretoria, e extraordinariamente quando for necessário.

Artigo 28º - As Assembleias Gerais serão convocadas na forma dos Artigos adiante descritos e serão abertas e dirigidas pelo Presidente Diretor ou seu substituo legal, na forma dos Estatutos.

§ 1º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- d) Alterar o presente Estatuto;



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322

Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP

Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065

Email: aeaituverava@yahoo.com.br



- e) Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- f) Decidir em última instância.

13/21
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

§ 2º - Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios efetivos, ou em segunda convocação, com menos de 1/3 (um terço) dos sócios efetivos, sempre em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a tesouraria.

Artigo 29º - Anualmente, na primeira quinzena de maio, será realizada a Assembleia Geral Ordinária dos sócios, para a aprovação do relatório anual da diretoria e da aprovação do Balanço financeiro descritivo da receita e da despesa e do patrimônio social.

Artigo 30º - As Assembleias Gerais funcionarão com dois terços dos sócios Efetivos e se, em primeira convocação, não for reunida com esse número de sócios Efetivos, será feita uma segunda convocação com qualquer número, trinta minutos após, observados os casos de quorum específico designados neste Estatuto.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais decidirão por maioria simples de votos, observados os casos de quorum específico designados neste Estatuto.

Artigo 31º - A Associação se reunirá em Assembleia Geral Extraordinária para eleição dos Representantes junto ao CREA/SP e sempre que julgado conveniente, por convocação do Presidente Diretor ou por seu substituto legal, por resolução da Diretoria, do Conselho Fiscal ou quando houver requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) ou mais dos sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a tesouraria, devendo sempre ser mencionado o fim para o qual foi convocada.

Artigo 32º - A convocação para Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita por edital publicado pela imprensa local e por circular, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo mencionar:

- a) Dia, mês, ano e hora da primeira e da segunda convocação;
- b) Local, com endereço completo, onde ocorrerá a Assembleia;
- c) Ordem do dia, com esclarecimento dos assuntos a serem deliberados;



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322
Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP
Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065
Email: aeaaituverava@yahoo.com.br

14/21
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

TABELETO
O
A - SP
Associação Ituverava
STITUTA

d) O artigo do Estatuto onde foi sustentada a convocação e que a fez, bem como a data de formalização e assinatura do responsável pelo ato.

Artigo 33º - A eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal será feita por escrutínio secreto e direto ou aclamação em Assembleia Geral Ordinária, até trinta dias antes de expirar mandato vigente.

Artigo 34º - Os cargos de Diretoria que vagarem durante a gestão serão preenchidos por eleição em Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 35º - Nas eleições serão escolhidos pela Assembleia Geral, uma junta eleitoral constituída de um Presidente e dois escrutinadores para orientarem os trabalhos e apurarem os votos.

§ 1º - Só poderão concorrer nas eleições os sócios que apresentarem na forma de chapa completa, devendo esta chapa ser registrada na Associação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data da eleição.

§ 2º - Cada chapa poderá apresentar 02 (dois) sócios para fiscalizarem as eleições.

§ 3º - É proibido o voto por procuração.

Artigo 36º - Os membros da Diretoria não poderão ser eleitos para o mesmo cargo por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

Artigo 37º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo cargo.

Artigo 38º - A Assembleia Geral, legalmente reunida, é soberana em seus atos e decisões, podendo resolver casos omissos e destituir os administradores, desde que suas atitudes firam os preceitos básicos da honorabilidade e da dignidade da Associação com o mau desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral para reforma dos Estatutos deverá ser feita com um prazo de pelo ou menos 30 (trinta) dias de antecedência e vir acompanhada de propostas com redação completa.

Artigo 39º - As reuniões de estudos e sessões solenes para comemorar algum acontecimento científico ou histórico, legado à Engenharia, Arquitetura ou Agronomia poderão ser feitas em convocação pública



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava
Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322
Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP
Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065
Email: aeaaituverava@yahoo.com.br

15/01
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

E NOTAS DE
TESTO DE
ERAVA - SP
Bonifácio Vitorino
SUBSTITUTA

ou apenas por convites pessoais e diretamente aos sócios e seus familiares.

Artigo 40º - Não poderão ser discutidos assuntos políticos, religiosos ou outros quaisquer que não tenham punho científico ou técnico e que não sejam relacionados com a Engenharia, Arquitetura ou Agronomia.

Artigo 41º - Em caso da dissolução da Associação será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária com pelo menos dois terços dos sócios legalmente aptos, para sua deliberação.

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES.

Artigo 42º - O Conselho Fiscal com anuência da Diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades:

- I = Advertência;
- II = Suspensão;
- III = Exclusão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada aos sócios que faltar à ética profissional ou se portar inconveniente na sede social ou em qualquer reunião da Associação.

§ 2º - A pena de suspensão será aplicada temporariamente aos sócios que difamar a Associação e ou praticar atos em desacordo com os presentes Estatutos e legislação vigente.

§ 3º - A pena de exclusão será aplicada ao sócio que faltar com as contribuições de um ano, for reincidente quando aos parágrafos Primeiro e Segundo, ou for punido por processo judicial ou administrativo em sentença passada e julgado.

§ 4º - Estas penas serão exclusivamente no âmbito da Associação referentemente à infração das normas expedidas neste Estatuto ou regimento interno, cabendo recursos do infrator à Assembleia Geral.

§ 5º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste Estatuto e, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322
Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP
Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065
Email: aeaaituverava@yahoo.com.br

10/21
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

OTAS E F
TO
VA - SP
fácio Vitória
STITUTA

§ 6º - Da decisão do órgão que, de conformidade com o presente Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Artigo 43º - O sócio que não estiver em dia com sua contribuição terá 30 (trinta) dias, além do vencimento, para saldar seu débito, findo os quais ficará automaticamente suspenso de suas funções, se for membro da Diretoria, ou perderá os seus direitos de associado, até que seja efetuado o respectivo pagamento.

Artigo 44º - O sócio que não estiver em dia com a Tesouraria não poderá exercer cargo ou função efetiva ou participar das Assembleias Gerais.

Artigo 45º - Aos sócios que infringirem este Estatuto, a Associação através da Diretoria, oficiará o Conselho Regional para que sejam respeitadas as disposições contidas na Lei nº 5 .194 de 24.12.1966, e Legislação complementar.

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO.

Artigo 46º - As fontes de recursos para manutenção da Associação serão constituídas das anuidades de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, seja em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer, produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

Artigo 47º - O patrimônio será constituído pelo "Superávit" dos saldos apurados entre a receita e a despesa, mobilizando e imobilizando disponíveis, administrado pela Diretoria e fiscalizado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 48º - São considerados rendimentos financeiros, aqueles obtidos por meios de contribuições de qualquer espécie de seus associados ou não, tais como: mensalidade, rendas de convênios, doações, legados e quaisquer outros valores adventícios, bem como outras fontes de renda eventualmente instituídas pela lei ou por este Estatuto.

Artigo 49º - A venda ou alienação de bens patrimoniais da Associação bem como sua aquisição, só poderá ser feita mediante autorização expressa da Assembleia Geral.



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322
Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP
Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065
Email: aeaaituverava@yahoo.com.br

17/21
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

TAS E DE
O *
A - SP
ício Vitória
TITUTA

Parágrafo Único - A renda auferida segue o disposto no Artigo 50°.

Artigo 50° - Os convênios realizados entre essa Associação com Prefeituras e Terceiros para prestação de serviços através de seus associados, deverão ser feitos em percentagem a ser arbitrada pela Diretoria.

Artigo 51° - Todos os valores em moeda corrente ou papéis deverão ser depositados no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica em agência local.

Artigo 52° - Os possíveis saldos financeiros de caixa, poderão ser convertidos em aplicações financeiras desde que feitas em empresas oficiais ou particulares, devidamente autorizadas pelo governo, com o intuito único de promover a não desvalorização monetária.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Artigo 53° - A Associação intervirá toda vez que for ferido o direito profissional de um associado.

Artigo 54° - Quando estiver em Jogo o interesse da classe, a Associação se manifestará oficialmente.

Artigo 55° - A instalação da sede, biblioteca, sala de estudos, bolsas de estudos, viagens e representações no país ou exterior e outros serão regulamentados pela diretoria através do Regimento Interno.

Artigo 56° - A Associação fornecerá carteira de identidade com fotografia, a cada associado.

Artigo 57° - A Diretoria que estiver em pleno mandato quando da aprovação de novos Estatutos, terá a sua permanência e continuidade garantida até a posse da nova Diretoria.

Artigo 58° - Em caso de dissolução da Associação o remanescente de seu patrimônio líquido será convertido em bolsas de estudos para jovens de ambos os sexos, acadêmicos regionais, cursando escolas de Engenharia e que sejam comprovadamente necessitados, a critério da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava
Fundada em 01/05/1982

CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322
Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP
Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065
Email: aeaaituverava@yahoo.com.br

18/21
OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ITUVERAVA-SP

Artigo 59º - Para pendências e decisões de caráter jurídico fica eleito o foro de Ituverava, por mais privilegiado que qualquer outro possa ser.

Artigo 60º - Os casos e situações omissas neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 61º - Este Estatuto entrará em vigor na data do dia 30/03/2004, conforme aprovação pela Assembleia Geral dos sócios.

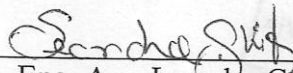
Artigo 62º - Ficou aprovado em Assembleia Geral do dia 30/03/2004 a prorrogação do mandato desta diretoria até o dia 31/12/2004, conforme artigo 4º, parágrafo único do capítulo II, deste Estatuto.

Artigo 63º - Subscrevem-se neste Estatuto os membros componentes da atual Diretoria.

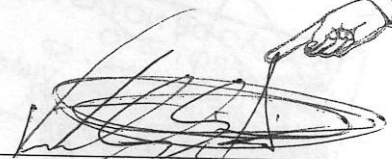
Artigo 64º - Fica estabelecido que somente terão direito a votar e ser votado em questões relacionadas ao Sistema Confea/CREA, os profissionais das áreas por ele abrangidas, conforme determina o art. 34 da RESOLUÇÃO n.º 1070, de 15 de dezembro de 2015.

Obs: O representante legal assina por todos os diretores.

Tabellão
Ituverava


Eng. Agr. Leandro Galindo Vitor
CREA/SP nº 5062238730
Presidente

Tabellão
Ituverava


Eng. Agr. Victor Gabriel de Souza Albieri
CREA/SP nº 5069491238
Secretário


Lander Galindo Vitor
Advogado OAB/SP 327870

Tabellão
Ituverava

Tabellão
Ituverava

TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO
DE ITUVERAVA - SP
Kátia Marise Bonifácio Vitória
TABELIÃO SUBSTITUTA